



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34296/2026

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social – SMPDS

Necessidade da Administração: Locação de caminhonete com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro ou outro material tecnicamente equivalente, desde que garanta a proteção e a conservação da carga, com porta traseira.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de veículo adequado para atender às atividades logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social – SMPDS, especialmente aquelas relacionadas à Cozinha Comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho.

O veículo será utilizado para o transporte de refeições prontas, gêneros alimentícios, insumos, utensílios, embalagens e demais materiais necessários à execução das atividades da Cozinha Comunitária e à distribuição das refeições nos pontos definidos pela Administração.

A necessidade de veículo com compartimento de carga fechado decorre da natureza dos materiais e alimentos transportados, sendo necessário proporcionar condições adequadas de proteção contra chuva, poeira, insetos, contaminantes e demais fatores externos que possam comprometer a higiene, a conservação e a segurança dos produtos transportados.

A contratação também busca assegurar a continuidade das atividades do Programa Prato Gaúcho, evitando que





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

comprometa o transporte e a distribuição das refeições destinadas à população atendida pelo programa.

Atualmente, a SMPDS não dispõe de veículo próprio em quantidade e condições operacionais suficientes para atender, de forma contínua e adequada, à demanda específica da Cozinha Comunitária.

1.1 ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável	Contato
Setor de segurança Alimentar e Nutricional/SMPDS	Ana Claudia Spolavori sagmeister	sam@sapucaiaodosul.rs.gov.br

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo automotor, tipo caminhonete, com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro, porta traseira e sem motorista, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social – SMPDS, especialmente da Cozinha Comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho.

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Registra-se que a presente demanda não constava formalmente dos instrumentos de planejamento administrativo vigentes à época de sua identificação, a exemplo do Documento de Formalização de Demanda – DFD e do Plano de Contratações Anual –





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

PCA, em razão da inexistência de disponibilidade orçamentária e financeira para sua inclusão e execução naquele momento.

Posteriormente, diante da disponibilidade de recursos e da necessidade de atendimento da demanda, a Administração identificou a necessidade de promover a contratação, procedendo à sua formalização e ao desenvolvimento das etapas necessárias à instrução do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência de previsão inicial nos instrumentos de planejamento não afasta a necessidade atualmente identificada, devendo a contratação observar, previamente à sua efetivação, a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

3.1. Características mínimas do objeto

Para atendimento da necessidade administrativa, o veículo a ser disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete, com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro ou outro material tecnicamente equivalente, desde que garanta a proteção e a conservação da carga, dotada de porta traseira para acesso ao compartimento de carga;
- b) veículo destinado exclusivamente ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social – SMPDS, especialmente ao transporte de refeições prontas, gêneros alimentícios, insumos e materiais vinculados ao Programa Prato Gaúcho;
- c) compartimento de carga fechado e exclusivo para o transporte dos alimentos e materiais relacionados à operação;
- d) compartimento de carga com revestimento interno liso, impermeável, lavável e de fácil higienização;
- e) compartimento de carga protegido contra poeira, chuva, insetos e demais agentes contaminantes;



Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

- f) ausência de pontos de ferrugem, infiltrações, rachaduras, danos estruturais ou quaisquer condições que comprometam a higiene, conservação ou segurança dos alimentos transportados;
- g) sistema que possibilite a adequada acomodação, fixação e estabilidade das caixas térmicas, recipientes ou embalagens utilizadas no transporte;
- h) capacidade de carga útil mínima de 500 kg;
- i) capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga compatível com o transporte das refeições, caixas térmicas e demais utensílios necessários à operação, estimada em aproximadamente 3,3 m³;
- j) transmissão manual ou automática;
- k) direção hidráulica ou elétrica;
- l) ar-condicionado;
- m) equipamentos obrigatórios de segurança e demais itens exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- n) veículo em boas condições de uso, conservação, funcionamento e higiene;
- o) documentação, licenciamento e seguro obrigatórios regularmente vigentes;
- p) manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, durante toda a vigência contratual;
- q) substituição do veículo, quando necessário, em razão de manutenção, avaria, defeito ou indisponibilidade que prejudique a continuidade do serviço, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- r) condições adequadas para a realização de higienização periódica do compartimento destinado ao transporte dos alimentos;
- s) veículo compatível com as exigências sanitárias aplicáveis ao transporte de alimentos e com as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Considerando a natureza do objeto e sua baixa complexidade técnica, a exigência de qualificação técnico-operacional deverá limitar-se ao necessário para demonstrar a



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

capacidade da licitante de executar satisfatoriamente o serviço de locação de veículo automotor sem motorista.

A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviço compatível com o objeto licitado, considerando suas características e condições de execução, especialmente quanto à disponibilização e gestão de veículo automotor para locação, sem motorista, em condições de uso, conservação, manutenção e disponibilidade operacional.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e previdenciárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.5. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

3.5.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por

00000
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a contratação corresponde à disponibilização de 01 (um) veículo, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 12 (doze) meses de locação.

A unidade de medida adotada para o objeto será MÊS, correspondendo cada unidade à disponibilização do veículo durante o período de 01 (um) mês, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A estimativa de 01 (um) veículo decorre da necessidade identificada para atendimento da logística da Cozinha Comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho, considerando as atividades de transporte de refeições, gêneros alimentícios, insumos e materiais necessários à execução do programa. A quantidade foi dimensionada de forma a atender à demanda atualmente identificada, sem previsão de contratação de veículos adicionais nesta etapa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de veículo tipo caminhonete, com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro ou outro material tecnicamente equivalente, desde que garanta a proteção e a conservação da carga, com porta traseira, sem motorista, conforme especificações estabelecidas neste ETP e no TR	MÊS	12



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Identificação das alternativas

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para disponibilização de veículo destinado ao transporte de refeições prontas, gêneros alimentícios, insumos e demais materiais necessários às atividades da Cozinha Comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho.

Foram consideradas duas alternativas para atendimento da demanda:

- a) Aquisição de veículo pela Administração Pública;**
- b) Locação de veículo sem motorista, mediante contratação de empresa especializada.**

5.2. Aquisição de veículo

A aquisição consistiria na incorporação de veículo à frota própria do Município, mediante investimento inicial, ficando a Administração responsável pelos custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento, documentação, depreciação, substituição de peças e componentes e eventual indisponibilidade do veículo durante períodos de manutenção ou reparo.

Embora essa alternativa possibilite a incorporação permanente do bem ao patrimônio público, exige recursos para aquisição e adaptação do veículo às especificações necessárias, além da assunção dos custos de propriedade, conservação e gerenciamento durante sua vida útil.

A pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços identificou o valor médio de R\$ 110.400,00 para a aquisição de uma caminhonete zero-quilômetro, cabine simples, sem incluir a carroceria fechada em fibra de vidro ou estrutura equivalente, necessária ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

Considerando que esse valor, isoladamente, já supera o custo estimado da locação pelo período de 12 (doze) meses, de R\$ 62.603,64, não foram realizadas pesquisas complementares para apuração dos custos adicionais de aquisição, adaptação, seguro, documentação e manutenção, uma vez que a comparação inicial já evidencia diferença econômica favorável à locação, sem prejuízo da avaliação dos demais elementos pertinentes à decisão administrativa.

5.3. Locação de veículo

A locação consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de veículo adequado às necessidades da Administração, sem motorista, pelo período inicialmente estimado de 12 (doze) meses.

Nessa modalidade, a contratada deverá assegurar, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, a disponibilização do veículo em condições adequadas de uso e funcionamento, incluindo a carroceria fechada em fibra de vidro ou estrutura equivalente, com porta traseira, bem como os custos de manutenção preventiva e corretiva, seguro, documentação, licenciamento e substituição do veículo, quando necessária.

A solução dispensa o investimento inicial para aquisição de ativo permanente e concentra no valor contratual os encargos expressamente previstos para a prestação do serviço, proporcionando maior previsibilidade dos custos e contribuindo para a continuidade das atividades operacionais da Cozinha Comunitária e do Programa Prato Gaúcho.

5.4. Análise comparativa e alternativa escolhida

A escolha entre aquisição e locação foi fundamentada na análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, considerando o período de atendimento da demanda, os custos envolvidos e a necessidade de manter o veículo disponível para o transporte de refeições prontas, alimentos, insumos e demais materiais necessários às atividades da Cozinha Comunitária.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

A pesquisa de preços identificou que o valor médio de aquisição do veículo, sem a carroceria fechada exigida, é superior ao custo estimado da locação por 12 (doze) meses. A aquisição também demandaria despesas complementares para adaptação e disponibilização do veículo nas condições necessárias, além da responsabilidade direta do Município pelos custos de manutenção, seguro, documentação e conservação, bem como pelos riscos de indisponibilidade.

Por sua vez, a locação permite atender à necessidade identificada sem investimento inicial para aquisição, atribuindo à contratada as responsabilidades operacionais expressamente previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à manutenção e à substituição do veículo, quando aplicável.

Diante do exposto, a locação apresenta-se como a alternativa preliminarmente mais vantajosa para a Administração, considerando os valores pesquisados, as características da demanda e a possibilidade de incluir no valor contratual os custos necessários à disponibilização e à manutenção do veículo nas condições exigidas.

Assim, adota-se como solução a ser submetida ao procedimento de contratação a locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro ou outro material tecnicamente equivalente, desde que garanta a proteção e a conservação da carga, com porta traseira e sem motorista, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações do Termo de Referência, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços, utilizando como referência os valores obtidos por meio do Banco de Preços, considerando contratação de veículo com características compatíveis com as especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

Para a presente contratação, estima-se a locação de 01 (uma) caminhonete, sem motorista, pelo período de 12 (doze) meses, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, especialmente para as atividades relacionadas ao transporte de refeições prontas, gêneros alimentícios, insumos e demais materiais vinculados à Cozinha Comunitária/Programa Prato Gaúcho.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 62.603,64 (sessenta e dois mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

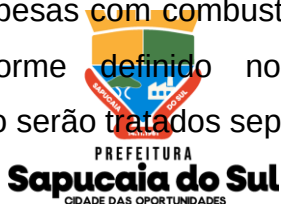
Descrição	Quantidade	Unidade	Valor mensal estimado	Valor total estimado
Locação de caminhonete com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro ou outro material tecnicamente equivalente, desde que garanta a proteção e a conservação da carga, com porta traseira, sem motorista	01	Mês	R\$ 5.216,97	R\$ 62.603,64

O valor mensal estimado foi obtido pela divisão do valor total estimado pelo período de 12 (doze) meses:

R\$ 62.603,64 ÷ 12 meses = R\$ 5.216,97/mês.

O valor estimado deverá ser utilizado como referência para a contratação, sem prejuízo da realização da pesquisa de preços e demais procedimentos necessários na fase preparatória da licitação, observando-se as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Registra-se que os valores estimados correspondem exclusivamente à locação do veículo, não abrangendo despesas com combustível, uma vez que o abastecimento e os demais custos que, conforme definido no Termo de Referência, sejam de responsabilidade do Município serão tratados separadamente.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de 01 (um) veículo automotor tipo camionete, com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro ou outro material tecnicamente equivalente, desde que garanta a proteção e a conservação da carga, com porta traseira e sem motorista, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento das atividades operacionais da SMPDS, especialmente da Cozinha Comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho.

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, documentação, licenciamento, seguro e demais obrigações previstas no Termo de Referência, inclusive pela substituição do veículo em situações que comprometam sua disponibilidade, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

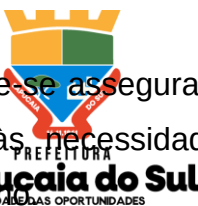
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, considerando que o objeto corresponde à disponibilização de apenas 01 (um) veículo durante o período contratual de 12 (doze) meses. Dessa forma, não há divisão material do objeto que possa proporcionar ganho de competitividade ou economicidade.

A contratação em item único é compatível com a natureza do objeto e permite à Administração manter centralizada a responsabilidade pela disponibilização, manutenção, substituição e demais obrigações relacionadas ao veículo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilização contínua de 01 (um) veículo adequado para atender às necessidades logísticas da Cozinha Comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

São resultados pretendidos:

- a) garantir condições adequadas para o transporte de refeições prontas, gêneros alimentícios, insumos e materiais utilizados na execução do programa;
- b) assegurar maior regularidade e continuidade na distribuição das refeições destinadas à população atendida;
- c) reduzir os riscos de interrupção das atividades decorrentes da indisponibilidade de veículos da frota municipal;
- d) assegurar que o veículo permaneça em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e funcionamento durante a vigência contratual;
- e) transferir à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, seguro, documentação e demais obrigações previstas no contrato;
- f) proporcionar maior previsibilidade dos custos relacionados à disponibilização do veículo;
- g) obter solução compatível com a necessidade da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de veículo para transporte de refeições, gêneros alimentícios, insumos e materiais poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível, à emissão de gases provenientes da combustão e à geração de resíduos decorrentes da manutenção e utilização do veículo.

Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas:

- a) utilização adequada do veículo, evitando deslocamentos desnecessários e mantendo o planejamento das rotas de transporte, de forma a reduzir o consumo de combustível e as emissões atmosféricas;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

- b) manutenção preventiva e corretiva do veículo de acordo com as recomendações do fabricante, visando manter o adequado funcionamento do motor, reduzir o consumo de combustível e minimizar a emissão de poluentes;
- c) realização das manutenções e substituições de peças, pneus, óleos, filtros, baterias e demais componentes de acordo com as normas ambientais aplicáveis, com a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- d) observância das normas de trânsito e das condições adequadas de utilização do veículo, contribuindo para a redução do consumo de combustível, desgaste de componentes e emissão de poluentes;
- e) adoção, sempre que tecnicamente e economicamente viável, de práticas que promovam o uso eficiente do combustível e a redução das emissões atmosféricas;
- f) manutenção da carroceria e do compartimento de carga em condições adequadas de conservação e higiene, de modo a evitar vazamentos, contaminações e descarte inadequado de materiais durante o transporte.

Considerando que se trata de locação de 01 (uma) caminhonete, sem motorista, pelo período de 12 (doze) meses, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis mediante a correta utilização do veículo, a manutenção adequada e a observância da legislação ambiental e de trânsito aplicável.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade identificada, das características do objeto, da disponibilidade de soluções no mercado e da estimativa de custos realizada, considera-se tecnicamente viável a contratação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro ou outro material tecnicamente equivalente, desde que garanta a proteção e a conservação da carga, com porta traseira e sem motorista, pelo período de 12 (doze) meses.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

A solução mostra-se compatível com as necessidades operacionais da SMPDS, especialmente para atendimento da logística da Cozinha Comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho, devendo sua contratação observar a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos legais aplicáveis.

12. RESPONSÁVEIS

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

12.3. II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. III - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

12.5. III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



12.6. Fiscal do contrato, conforme abaixo:



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/fj36kQATeZyYw_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
SMPDS	Ana Claudia Spolavori sagmeister	Técnico Municipal - Nutricionista	202877-1	smds@sapucaiaodosul. rs.gov.br

12.7 Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMPDS	Evandro Salermo da Silva	Secretário Municipal de Proteção Desenvolvimento Social	93593-2

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro ,equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com supracitadas etapas;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na necessidade identificada, nas especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e na análise das alternativas disponíveis, conclui-se pela viabilidade da contratação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, com cabine e carroceria fechada em fibra de vidro ou outro material tecnicamente equivalente, desde que garanta a proteção e a conservação da carga, com porta traseira e sem motorista, pelo período de 12 (doze) meses.

A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social – SMPDS, especialmente às atividades de transporte e distribuição de refeições, gêneros alimentícios, insumos e materiais relacionados à Cozinha Comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho.

A contratação deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, a disponibilidade orçamentária e financeira, os procedimentos de contratação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Diante dos elementos apresentados, considera-se tecnicamente viável e necessária a contratação pretendida, por apresentar solução compatível com a demanda atualmente identificada pela Administração.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/r/j36kQAT7EzyVW_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

Sapucaia do Sul, 14 de outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
INDIO LUIZ MACHADO
SOARES
***.557.570-**
14/10/2026 10:59:06 -03:00

Índio Luiz Machado Soares
Matrícula 93792-1 Diretor Administrativo
Responsável pela elaboração ETP



Assinado digitalmente por:
EVANDRO SALERMO DA
SILVA
***.516.339-**
14/10/2026 14:13:35 -03:00

Evandro Salermo da Silva
Matrícula 93593-2
Secretária Municipal da Proteção e Desenvolvimento Social

SAPUCAIA

DO SUL

14.11.1961



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/fj36kQAT7EzyYw_1_8